



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1.592

De 16 de dezembro de 1992.

Reajusta o Padrão de Referência Municipal -PRM e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo-RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica reajustado a partir de 1º de dezembro de 1992, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) o Padrão de Referência Municipal-PRM, sendo fixado em CR\$ 713.763,00 (setecentos e treze mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros), para fins de aplicação das Leis nº 1.256/90, 1.257/90, 1.259/90 e 1.278/90.

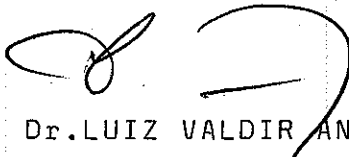
Art.2º- O Quadro em Extinção do Município, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, terá um aumento sobre o valor dos vencimentos básicos em 30 de novembro de 1992, de 55% (cinquenta e cinco por cento) a partir de 1º de dezembro de 1992.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO
em 16 de dezembro de 1992.


Dr. LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito Municipal